LEI Nº 3.569, DE 27 DE ABRIL DE 1994.

Homologa o primeiro Termo Aditivo ao Convênio celebrado, em cinco de novembro de 1993, com o Instituto Helena Antipoff.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica homologado o seguinte primeiro Termo Aditivo ao convênio celebrado, em 05 (cinco) de novembro de 1993, entre o Município de Divinópolis e o Instituto Helena Antipoff com o objetivo de conjugar os esforços das partes para proporcionar àquela entidade melhores condições para seu pleno e regular funcionamento, cumprindo as suas finalidades de promover o cuidado com os menores excepcionais:

1. Nos termos do instrumento ora homologado, fica o Município autorizado a transferir mensalmente para o Instituto ile1ena Antipoff, para o cumprimento de suas obrigações e a consecução dos objetivos estabelecidos, recursos em valor correspondente a 129.58 (cento e vinte e nove ponto cinqüenta e oito) URV - Unidade Real de Valor.

2. O prazo do Aditivo é de 12 (doze) meses, referindo-se f ao período de 10 (primeiro) de janeiro a 31 (trinta e um) de dezembro de 1994 e as cláusulas e condições não alteradas do convênio ficam mantidas e ratificadas.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua pub1icação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Divinópolis, 27 de abril de 1994.

Aristides Salgado dos Santos
Prefeito Municipal

Projeto de Lei EM-043/94
Publicação: Jornal Agente, nº 09, de 31/05/94.